

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 19 de fevereiro de 2025 • Edição 2981 • Ano XIX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 305/2.025

**SÉRGIO MACHNIC**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 14.399/2022 que regula a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Designar a Comissão de Fiscalização dos responsáveis pelos Chamamentos Públicos: **Chamamento Público nº 10/2024** - Apoio a Economia Criativa; **Chamamento Público nº 11/2024** - Edital Cultura em todos os Cantos; **Chamamento Público nº 12/2024** - Prêmio das Palavras: Poemas, Prosas, Dramaturgia e Roteiro; e o **Chamamento Público nº 13/2024** - Prêmio Cultura Viva para Pontos de Cultura de Primavera do Leste/MT, composta pelos seguintes membros:

- **GABRIEL VICTOR MIRANDA KRUSQUEVIS** | Matrícula nº 9787/2;
- **RAFAEL PESSOA DOS SANTOS** | Matrícula nº 10558.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 19 de fevereiro de 2025.

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### PORTARIA Nº 306/2.025

**SÉRGIO MACHNIC**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 027 de 23 de janeiro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

#### RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **FRANCISCO JOSÉ GOMES PEREIRA**, para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 - Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 19 de fevereiro de 2025.

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### PORTARIA Nº 307/2.025

**SÉRGIO MACHNIC**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 027 de 23 de janeiro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

#### RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **ROMEU PEREIRA FELIX**, para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 - Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 19 de fevereiro de 2025.

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### PORTARIA Nº 308/2.025

**SÉRGIO MACHNIC**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 027 de 23 de janeiro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

#### RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **NAIARA ROSA GONÇALVES**, para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 - Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 19 de fevereiro de 2025.

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### PORTARIA INTERNA Nº 019/2025/SME/MT

**LUCIANI DE ALMEIDA CUNHA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE

Designar, a senhorita **SIRLEIDE MARIA DE SOUZA CUSTÓDIO BARBOSA**, professora pedagoga, matrícula n.º 8771, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva - NAMEI.

Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2025, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

19 de fevereiro de 2025

**LUCIANI DE ALMEIDA CUNHA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n.º 007/2025

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2.542 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“REGULAMENTA A CONVERSÃO EM PECÚNIA, CONCESSÃO E GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SÉRGIO MACHNIC**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do Art. 107 e ss do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste;

**CONSIDERANDO** que a previsão contida no Artigo 5º do Decreto 2.196/2022, que regulamenta a conversão em pecúnia, concessão e gozo de licença-prêmio dos servidores efetivos no Município de Primavera do Leste aponta apenas as licenças relativas ao ano de 2022;

### DECRETA

**Artigo 1º** - No ano corrente de 2025, as conversões em pecúnia ficarão limitadas à no máximo 02 (duas) por servidor, e nas condições por abaixo:

- a) Secretaria de Saúde: No máximo 10 (dez) por mês e 90 (noventa) no ano corrente;
- b) Secretaria de Meio Ambiente: No máximo 1 (uma) por mês e 2 (duas) no ano corrente;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico: No máximo 1 (uma) por mês e 2 (duas) no ano corrente;
- d) Secretaria de Esporte: No máximo 1 (uma) por mês e 3 (três) no ano corrente;
- e) Secretaria de Infraestrutura: No máximo 5 (cinco) por mês e 40 (quarenta) no ano corrente;
- f) Secretaria de Assistência Social: No máximo 3 (três) por mês e 24 (vinte e quatro) no ano corrente;
- g) Secretaria de Fazenda: No máximo 2 (duas) por mês e 10 (dez) no ano corrente;
- h) Secretaria de Cultura: No máximo 1 (uma) por mês e 2 (duas) no ano corrente;
- i) Secretaria de Administração: No máximo 2 (duas) por mês e 10 (dez) no ano corrente;
- j) Gabinete: No máximo 1 (uma) por mês e 5 (cinco) no ano corrente;
- k) Secretaria de Educação: No máximo 30 (trinta) por mês e 100 (cem) no ano corrente;
- l) Secretaria de Governo: No máximo 1 (uma) por mês e 4 (quatro) no ano corrente.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2025.

**SÉRGIO MACHNIC**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## ESTATUTOS



Cartório **Dias de Primavera**  
2º Ofício de Primavera do Leste / MT



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Segundo Serviço Notarial

Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000

Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com

VELENICE DIAS DE ALMEIDA  
TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL



## CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que foi averbado nesta Serventia às margens do **Registro nº 2004** do **Livro A-18**, às **Folhas 190 e V.s.**, datada de 24/01/2011, com o protocolo do registro 917 da pessoa jurídica denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA GERAÇÃO OLÍMPICA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.201.522/0001-01**, a **ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA** com as seguintes deliberações: **A) dia 01/10/2015, Publicação do Edital de Convocação; Averbando-se sob nº 02 – protocolo 3850; B) datada de 01/11/2015, a Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Averbando-se sob nº 03 – protocolo 3851; C) datada de 01/11/2015, a Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Averbando-se sob nº 04 – protocolo 3852; D) datada de 01/11/2015, a Alteração Estatutária do nome “PVA RUNNERS”, endereço: “ AVENIDA SÃO JOÃO, 1100, JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE-CEP 788500-000, e as alterações dos artigos: 25, 27, Parágrafo primeiro do art. 27, e 34; Averbando-se sob nº 05 – protocolo 3853; E) dia 01/11/2015, Lista de Presença da Ata de Assembleia Extraordinária; Averbando-se sob nº 06 – protocolo 3854; Ficando eleito o mandato de 2015/2020 e empossado para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal os seguintes membros: **PRESIDENTE:** MARIA APARECIDA GARCIA ALVES; **VICE-PRESIDENTE:** OSVALDO MARTINS NICOLAU; **1º TESOUREIRA:** BRUNA SANFELICE GAVIOLI; **TESOUREIRA SUPLENTE:** SÔNIA MARIA DIAS DA SILVEIRA; **1º SECRETÁRIA:** IEDA AGUEDA PREVEDELLO; **2º SECRETÁRIO:** WELLINTON DA MOTTA SILVA; **CONSELHO FISCAL:** FRANKLIN TIAGO ROHR; Atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Roberta Rosa Santana, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.**

Primavera do Leste - MT, 06 de setembro de 2022.

Em \_\_\_\_\_ testemunho da verdade.

Roberta Rosa Santana  
Escrevente Autorizada

Roberta Rosa Santana  
Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT  
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Ato(s): 180  
Valor Selo R\$51,80  
Selo Digital: BUA 29178  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Primavera do Leste - MT, 6 de setembro de 2022

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA GERAÇÃO OLÍMPICA****CNPJ. 13.201.522/0001-1**


Ao 01 (um) dia do mês de novembro do ano de 2015, nas dependências da Avenida São João, 785, Centro, neste município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso CEP 78850-000, reuniram-se em assembleia geral extraordinária às 16:00 (dezesesseis) horas os senhores e senhoras da Associação Organização Social Esportiva Geração Olímpica, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação. Iniciando-se a presente Assembleia Extraordinária, foi aclamado para presidir os trabalhos a senhora Maria Aparecida Garcia Alves, o qual convidou a mim Ieda Agueda Prevedello, para secretariá-la ficando, assim formada a mesa. Dando continuidade solicitou-me a verificação do quórum em primeira chamada e, em virtude de ainda estarem chegando os associados, a senhora Maria Aparecida anunciou que seriam iniciados os trabalhos às 17:00 (dezesete) horas, em segunda chamada, conforme a previsão da convocação. Assim às 17:00 (dezesete) horas, a Senhora Maria Aparecida, iniciando a Assembléia Extraordinária, começou a ler a ordem do dia para a Eleição de nova diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A pedido da senhora Maria Aparecida, foram indicados pelos sócios presentes e chamados para atuarem com auxiliares e escrutinadores do processo de votação, as Senhoras Maria Aparecida Garcia Alves, Sônia Maria Dias da Silveira por consenso entre os presente, foi apresentada a chapa única e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade a eleita por aclamação a chapa única inscrita, bem como os conselheiros fiscais dentre os sócios presente para tal. Neste momento a senhora Maria Aparecida, que presidiu a Assembleia, proclamou, ficando assim constituída a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal: Diretoria Executiva: Presidente – **Maria Aparecida Garcia Alves**, agro empresaria, brasileira, casada, residente na Avenida São João, 1100, jardim Riva, neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000 e portador RG 4323287-8 SSP/PR e CPF 599.058.409-15; Vice-presidente – **Oswaldo Martins Nicolau**, brasileiro, casado, eletricitista, portador do RG. 920824 SSP/MT e CPF 593.542.671-49, residente e domiciliado rua Jucelino Kubitschek 130, Parque Castelândia neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000; 1ª Tesoureira – **Bruna Sanfelice Gavioli**, brasileira casada, Advogada, residente Rua Poxoréu, 1107, Jardim Riva, neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000 e portadora 14876990 SSP/MT e CPF 010.908.251-61; Demais Membros que formarão a nova diretoria a seguir: Tesoureira Suplente– **Sônia Maria Dias da Silveira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 52289750 SSP/PR e CPF 839.383.709-04, residente e domiciliada na Rua São Bernardo do Campo, 412, Centro, neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000; 1º Secretária– **Ieda Agueda Prevedello**, brasileira, casada, professora, residente Rua Crisântemos, 24, Parque Castelândia neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000 e portador RG. 27547035SSP/RS e CPF 422.241.790-49; 2º Secretário –

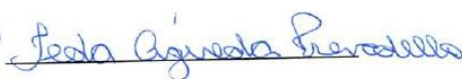


**Welliton da Motta Silva**, brasileiro, casado, professor, portador RG. 15644448 SSP/ PR e CPF 004.300.421-08, residente e domiciliado na rua Leônidas Antero de Matos, 119, Cristo Rei neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000; Conselho Fiscal – **Franklin Tiago Rohr**, brasileiro, casado, administrador, portador RG. 11574275 SSP/MT e CPF 937.990.121-68, residente e domiciliado na rua Bento Gonçalves 116, Centro neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000, neste ato e aproveitando os membros presentes de que a que a associação passara para nova redação e se chamara de **PVA RUNNERS** com os mesmos objetivos e princípios da associação, neste ato foi alterado o Artigo 25 que ficou assim redigido: A Assembléia Geral quando constituída para resolver sobre dissolução do PVA RUNNERS, poderá ser deliberada por sua diretoria em primeira e única convocação; Artigo 27 do Estatuto que ficou assim redigido: A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de convocação individual, ou escrita afixado na sede da instituição que deverão conter; mudando também o parágrafo primeiro do artigo 27; alterou-se o Art. 34 – A Presidência compõe-se do Presidente e Vice-Presidente eleitos e reeleitos pelo prazo de 5 (cinco) anos em votação secreta. Sua sede passa para **AVENIDA SÃO JOÃO, 1100, JARDIM RIVA PRIMAVERA DO LESTE/ MT - CEP 78850-000**, dando o ato continuo a eleição onde foi dada a posse aos eleitos, cujo termo de posse e documentos pessoais são anexos integrantes desta Ata da Assembléia Extraordinária que após a leitura da ata e devido horário adiantado, todos se abstiveram de falar neste momento e, ninguém se manifestando, a presidente Senhora Maria Aparecida Garcia Alves deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata por mim, a qual lida e achada conforme por todos os presentes, vai assinado pela presidente Maria Aparecida Garcia Alves, por mim Primeira Secretária Iêda Agueda Prevedello e demais membros do conselho fiscal.




  
 Maria Aparecida Garcia Alves  
 Presidente



  
 Iêda Agueda Prevedello  
 Primeira Secretária

 **2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**  
 Tabeliã: Venelice Dias de Almeida  
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de MARIA APARECIDA GARCIA ALVES Termo: 665840


 Selo Digital BUA 5530 R\$7,90 Cod. 22  
 Primavera do Leste - MT 07 de agosto de 2022  
 At LUCAS CARVALHO Horário 11:18  
 Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade

LUCAS MARCELL DA SILVA CARVALHO Escrevente



 **2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**  
 Tabeliã: Venelice Dias de Almeida  
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de IEDA AGUEDA PREVEDELLO

 Selo Digital BUA 5539 R\$7,90 Cod. 22  
 Primavera do Leste - MT 07 de agosto de 2022  
 At LUCAS CARVALHO Horário 11:18  
 Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade

LUCAS MARCELL DA SILVA CARVALHO Escrevente





## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º – A **PVA RUNNERS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **13.201.522/0001-01**, com sede e foro na cidade de Primavera do Leste/MT, é uma Organização Social, com personalidade jurídica sem fins lucrativos distinta de seus associados, fundada em **24/01/2011**.

Art. 2º – O PVA RUNNERS terá sede e foro na Avenida São João, número 1100, jardim Riva, na cidade de Primavera do Leste/MT.

### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º – O PVA RUNNERS tem por finalidade:

- a) A prática, o estímulo e o desenvolvimento de esportes OLÍMPICOS, em caráter amador, promovendo cursos, treinamentos e competições em todas as categorias;
- b) Promover os esportes OLÍMPICOS dentro de padrões internacionais;
- c) Defender, contribuir e difundir na divulgação de MODALIDADES ESPORTIVA;
- d) Incentivar e buscar a proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde;
- e) Promover a formação de grupos sociais através da utilização dos ambientes sociais de cada modalidade;
- f) Promover eventos esportivos das modalidades;
- g) Atendimento prioritário pra crianças e adolescentes menores infratores, em área de risco;
- h) Firmar convênios e contatos com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, ou com empresas privadas, com o objetivo de desenvolver AS MODALIDADES ESPORTIVAS em Primavera do Leste e região;

Art. 4º – O PVA RUNNERS compõe-se de um número ilimitado, para a qual não há limite de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião;



Art. 5º – O tempo de duração do PVA RUNNERS é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida na Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e pelo voto favorável de, pelo menos  $\frac{2}{3}$  dos presentes. Para a convocação da Assembléia Geral para decidir quanto a extinção ou fusão do PVA RUNNERS, será necessário, a adesão de  $\frac{1}{5}$ , pelo menos de associados com mínimo de 3 (três) anos de filiação.

### CAPÍTULO III – DO DESPORTO

Art. 6º – O PVA RUNNERS compete promover, incentivar e orientar o desenvolvimento de esportes OLÍMPICOS sob forma amadora, coibindo suas deturpações da seguinte forma:

- a) Promovendo cursos, treinamentos e escolas de aprendizagem;

  
Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada



- b) Promovendo, dirigindo e participando de campeonatos e competições;
- c) Celebrando convênios para promover os esportes OLÍMPICOS;
- d) Participando de competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor;
- e) Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes aos esportes OLÍMPICOS bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;
- f) Oferecendo consultorias, assistência e informações aos outros órgãos;
- g) Dando parecer qualificativo do material e equipamentos próprios dos esportes OLÍMPICOS em geral, bem como para as diversas categorias em especial.

Art. 7º – Serão promovidos e incentivados pelo PVA RUNNERS todos os esportes que tenham qualquer tipo de envolvimento com o meio OLÍMPICO.

#### CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 8º – São as seguintes categorias de associados do PVA RUNNERS:

- a) Fundadores: aqueles que constam da Ata de Fundação;
- b) Contribuintes: aqueles que pagarem contribuições mensais determinada pela Diretoria;
- c) Atletas: aqueles que participam em competições do deporte federado em defesa das cores do PVA RUNNERS.

Art. 9º – A admissão de associados será feita mediante proposta e aprovada em reunião de Diretoria.

§ 1º – As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;

§ 2º – O proponente é responsável pela veracidade das declarações;

§ 3º – Qualquer pessoa que tenha sido expulsa de Associação congênere não poderá ser sócio;

§ 4º – A Diretoria se reserva no direito de recusa de uma proposta.

Art. 10º – Cada candidato a associado deverá se for aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 11º – A mensalidade será deliberada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 12 – Qualquer associado que viole as regras ou regulamentos do PVA RUNNERS, considerado culpado por conduta insatisfatória, será suspenso ou expulso, após veredicto em reunião de Diretoria, podendo recorrer ao Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mato-grossense ou, se esse inexistir, ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira.

Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada



Parágrafo único – qualquer membro assim suspenso ou expulso poderá recorrer à Justiça Desportiva.

Art. 13 – Um associado será desligado se 30 (trinta) dias após notificação de atraso das mensalidades, não vier quitar o seu débito em o PVA RUNNERS, salvo justificção plausível.

#### CAPÍTULO V – DOS DIREITOS

Art. 14 – É pessoal o exercício dos direitos sociais.

Art. 15 – São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos;
- b) Votar e ser Votado, tendo maioria legal, para os cargos do PVA RUNNERS, desde que tenha mais de um ano de contínua efetividade como associado;
- c) Tomar parte em todas as atividades e provas desportivas, desde que respeitando o regimento interno de cada modalidade, promovidas pelo PVA RUNNERS;
- d) Ter acesso à biblioteca e os endereços do desenvolvimento dos projetos do PVA RUNNERS;
- e) Recorrer ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria e dos atos da Administração que ferirem seus direitos por intermédio da mesma.

Parágrafo único – A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis.

#### CAPÍTULO VI – DOS DEVERES

Art. 16 – São deveres dos associados:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes do PVA RUNNERS;
- b) Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com o PVA RUNNERS;
- c) Apresentar a carteira social, quando solicitado;
- d) Indenizar os prejuízos, por si causados, a tudo que for patrimônio do PVA RUNNERS, ou que esteja sob sua guarda ou responsabilidade;
- e) Evitar, na sede social ou nas atividades externas qualquer manifestação de caráter político, religioso, ou de questão racial ou nacionalidade;
- f) Comparecer as sessões da Assembléia Geral e nelas, sem prejuízo de ampla liberdade de manifestação de opinião, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis a boa ordem de trabalho.

  
Alexandra Soares Santos  
Éscrevente Autorizada









## CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

Art. 17 – Os associados, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos as seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

- a) Admoestação amistosa, em casos sem gravidade e quando cometidos pela primeira vez;
- b) Suspensão dos direitos sociais, nos casos de falta grave;
- c) Desligamento, quando atrasar 3 (três) mensalidades não justificadas;
- d) Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais e materiais a coletividade, não podendo mais, em tempo algum fazer parte do mesmo.

§ 1º – O associado desligado por falta de pagamento, só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar seu débito, com as devidas correções, caso as houver.

§ 2º – A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não os deveres do associado.

## CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Art. 18 – os recursos para a manutenção do PVA RUNNERS serão provenientes das taxas de inscrição, mensalidade ou anuidade, patrocínios, convênios, doações e aplicações financeiras, eventos e verbas de publicidade.

## CAPÍTULO IX – DOS PODERES

Art. 19 – são poderes do PVA RUNNERS:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Presidência;
- e) Diretorias.

Parágrafo único – Os mandatos dos Dirigentes e dos Poderes serão quinquenais, vencendo simultaneamente, com direito a reeleição.

Art. 20 – Os membros da Diretoria poderão acumular até dois cargos ou poderes.

Art. 21 – O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 22 – Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pelo PVA RUNNERS.

  
Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada





## CAPÍTULO X – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 – A Assembleia Geral será constituída de todos os associados, de todas as categorias em gozo de seus direitos sociais com pelo menos 18 anos de idade e um ano no quadro social.

Art. 24 – A Assembleia Geral será ordinária quando convocada anualmente, para eleição dos membros da Diretoria, e Extraordinária, quando convocada especialmente para tratar de fusão, extinção, eleição e destituição de administradores, aprovação de contas, emenda ou reforma estatutária ou qualquer outro tipo de interesse do PVA RUNNERS.

Parágrafo único – A convocação de Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do Presidente do PVA RUNNERS, pela maioria dos associados ou por 1/5 dos associados.

Art. 25 – A Assembléia Geral quando constituída para resolver sobre dissolução do PVA RUNNERS, poderá ser deliberada por sua diretoria em primeira e única convocação;

Art. 26 – As demais decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 27 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de convocação individual, ou escrita afixado na sede da instituição que deverão conter:

a) A hora, data, local e motivo da convocação;

b) Declaração de que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á outra, uma hora depois, com qualquer número de associados presentes, seno realizada a sessão.

§ 1º - O edital de convocação deverá ser publicado com antecedência mínima de 05 dias da data designada para a Assembleia Geral.

§ 2º – Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação, em caso de ser a Assembleia de caráter extraordinário.

## CAPÍTULO XI – CONSELHO FISCAL

Art. 28 – O conselho Fiscal é composto de 5 (cinco) membros efetivos, eleitos por cinco anos pela Assembleia Geral.

Art. 29 – Ao Conselho Fiscal compete:

a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;

b) Apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;

c) Opinar sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos e compensação;

d) Dar parecer sobre o projeto do orçamento;

*Alexandra Soares Santos*  
Escrivente Autorizada

*Donildo*

e) Denunciar na Assembleia Geral, erros administrativos ou de qualquer violação da Lei e do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

f) Convocar Auditoria Externa quando necessário.

Art. 30 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Diretoria e do Presidente do PVA RUNNERS.

Art. 31 – Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, irmão, padrasto e enteado do Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro do PVA RUNNERS.

Art. 32 – O Conselho Fiscal elegerá anualmente, dentre os seus membros afetivos, seu primeiro e segundo representante.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal deverá se reunir, obrigatoriamente, uma vez no ano exclusivamente para deliberar sobre suas atividades, bem como para apurar as contas do exercício social anterior.

Art. 33 – O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 reuniões consecutivas perderá automaticamente o seu mandato.

#### CAPÍTULO XIII – DA PRESIDÊNCIA

Art. 34 – A Presidência compõe-se do Presidente e Vice-Presidente eleitos e reeleitos pelo prazo de 5 (cinco) anos em votação secreta.

Art. 35 – Ao Presidente do PVA RUNNERS compete a função executiva e administrativa, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, podendo constituir procuradores.

§ 1º – Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos, neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas a ordem ou aos interesses do PVA RUNNERS, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitem este Estatuto a controvérsia de interpretação;

§ 2º – Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

- a) Administrar o PVA RUNNERS, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamentos;
- b) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas de acordo com os Estatutos;
- c) Propor a Assembleia Geral, na primeira quinzena de dezembro de cada ano, o orçamento de Receita e Despesa para o exercício futuro;
- d) Nomear ou dispensar os membros da Diretoria;
- e) Nomear comissões e dispensar as que julgarem necessário;
- f) Encaminhar-nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos;

  
Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada

  
Donizete





- g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;
- h) Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário;
- i) Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento;
- j) Representar (ou se fazer representar) o PVA RUNNERS em qualquer ato oficial;
- k) Convocar Assembleia Geral;
- l) Assinar com cada um dos diretores os atos oriundos de suas atribuições;
- m) homologar as medalhas, troféus e diplomas, dados aos vencedores das competições;
- n) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo Departamento.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos;
- b) Substituir o Presidente, até nova eleição, em casos de afastamento definitivo;
- c) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

#### CAPÍTULO XIV – DA DIRETORIA

Art. 37 – A Diretoria, poder complementar da administração, em regime de colegiado, compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro.

§ 1º – Cada um dos membros da Diretoria, escolhidos por nomeação, exercerá funções privativas de cada cargo que lhe cumprir administrar.

§ 2º – Compete coletivamente a Diretoria:

- a) Fazer cumprir os presentes estatutos, regimentos internos, suas decisões e de órgão que estiver filiada;
- b) Reunir-se em sessão duas vezes por mês, ou por convocação de seu Presidente;
- c) Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária;
- d) Resolver sobre requerimentos dos associados;
- e) Deliberar sobre admissão e demissão de empregados;
- f) A Associação está proibida, de remunerar, sob qualquer forma, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como seus dirigentes, mantenedores ou associados;

Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada

Domício



g) Celebrar contratos com pessoas jurídicas ou físicas;

h) Ratificar diplomas e medalhas conferidas pelo Departamento Técnico e pessoal que haja distinguido.

Art. 38 – A administração do PVA RUNNERS, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização a cargo do Presidente e observado o disposto no artigo anterior, descentralizar-se-á nos seguintes Departamentos:

a) SECRETARIA;

b) TESOUREARIA;

c) DEPARTAMENTO TÉCNICO/DESPORTIVO;

d) DEPARTAMENTO SOCIAL;

e) DEPARTAMENTO ECOLÓGICO;

§ 1º – Nenhuma despesa será processada a revelia do Departamento e sem que o respectivo pagamento se sujeite a autorização do Presidente do PVA RUNNERS.

§ 2º – Poderá o Presidente, mediante aprovação da Assembleia Geral, criar e/ou extinguir Departamentos, conforme a necessidade do PVA RUNNERS.

Art. 39 – As decisões coletivas da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 40 – Considerar-se-á resignatário o membro da Diretoria que, sem motivo justificável, faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas da Diretoria ou a mais de 6 (seis) intercaladas.

Art. 41 – Ao Secretário compete:

a) Firmar ou propor contratos;

b) Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;

c) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;

d) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondência as outras sessões e das outras sessões;

e) Revisar prestações de contas da tesouraria;

f) Organizar e arquivar qualquer tipo de documento;

g) Responsabilizar-se e controlar a escrituração;

h) Substituir o Vice-Presidente nos seus implementos;

i) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada

*Denilo*



Art. 42 – Ao Tesoureiro compete:

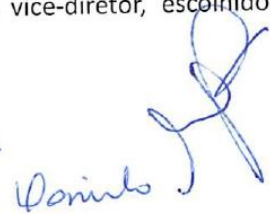
- a) Arrecadar e ter sob guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado;
- b) Assinar recibos;
- c) Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
- d) Efetuar pagamentos;
- e) Apresentar mensalmente balancetes da Tesouraria;
- f) Dirigir os serviços de cobrança;
- g) Não manter em caixa mais do que o correspondente a 30 (trinta) mensalidades;
- h) Ter em ordem e em bom funcionamento o material do Departamento;
- i) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do departamento.

Art. 43 – Ao Departamento Técnico-Desportivo, através de seu Diretor, compete:

- a) Nomear as comissões necessárias;
- b) Manter um relatório das atividades realizadas;
- c) Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercerá a suprema autoridade durante o evento;
- d) Apresentar relatório anual de suas atividades Pa Diretoria Executiva;
- e) Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas à responsabilidade do PVA RUNNERS e de seus componentes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;
- f) Zelar pelos aspectos organizacionais de competições, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborarem em conjunto com o Departamento Desportivo, as regras, preparar a organização básica, determinar locais e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, cuidar para que seja enviada a correspondência específica, determinar condições de inscrição, modalidades e outros aspectos aqui não expostos;
- g) Prestar informações técnicas ao público em geral;
- h) Manter um arquivo técnico, que servirá de base de informações solicitadas.

§ 1º – Os departamentos técnicos serão constituídos por um diretor e um vice-diretor, escolhidos bianualmente em Assembleia Geral, por maioria simples.

  
Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada

  
Danilo



§ 2º – São departamentos do PVA RUNNERS:

- a) Departamento SOCIAL
- b) Departamento de CULTURA
- c) Departamento de CORRIDA

Art. 44 – Ao Departamento Social, através de seu Diretor, compete:

- a) Organizar as provas desportivas, passeios, excursões e cursos, submetendo os respectivos programas ao Departamento Técnico;
- b) Promover e dirigir, de acordo com os outros Departamentos, festividades, reuniões ou recreios sociais;
- c) Propagar e divulgar por todos os meios as atividades técnicas, desportivas e sociais;
- d) Organizar arquivo de toda a matéria publicada;
- e) Responder pela redação, impressão e remessa de um boletim;
- f) Apresentar relatório anual de suas atividades à diretoria Executiva.

Art. 45 – Ao Departamento Ecológico, através de seu Diretor, compete:

- a) Zelar pelos locais onde serão desenvolvidas as atividades;
- b) Apresentar relatório anual de suas atividades à Diretoria Executiva;
- c) Promover e incentivar ações, reuniões, palestras, debates, estudos sobre o meio ambiente e sua preservação.

#### CAPÍTULO XV – DO PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESA

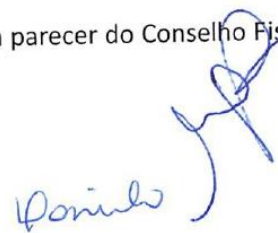
Art. 46 – O Patrimônio se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários.

Art. 47 – A Receita se constitui de mensalidades, taxa de inscrição, patrocínios, verbas de publicidade, aplicações financeiras, donativos, atendimentos de bens, produtos da venda de qualquer material e quaisquer outras que venham a ser criadas.

Art. 48 – A Despesa se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros e contribuições estipuladas pelas leis sociais, alugueres, salários, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, competições, excursões, reuniões sociais, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas.

Art. 49 – As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, com parecer do Conselho Fiscal, e autorização expressa da Diretoria.

  
Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada



Art. 50 – A Receita e a Despesa serão escrituradas cronologicamente, obedecendo as normas de contabilidade da legislação em vigor.

Art. 51 – Em caso de dissolução, pagas as dívidas externas, o patrimônio deverá ser doado a corporação que possuam objetivos similares ou a instituição de caridade indicado pela Assembleia Geral.



#### CAPÍTULO XVI – DOS SÍMBOLOS

Art. 52 – O logotipo do PVA RUNNERS é composto pela palavra runners e nome de Primavera do Leste MT;

Art. 53 – A Bandeira do PVA RUNNERS é um pano em azul e verde com a logo tipo;

Art. 54 – O uniforme do PVA RUNNERS será nas cores azul e verde.

#### CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 O presente estatuto só poderá ser reformulado depois de decorridos 2 (dois) anos no mínimo de sua última alteração e com no mínimo 2/3 dos associados, salvo nos casos de cumprimento de lei.

Art. 56 – Quando coletiva a renúncia da Diretoria terá que ser feita em Assembleia Geral.

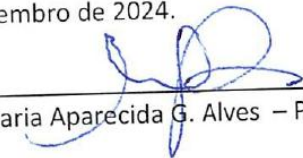
Art. 57 – Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pelo PVA RUNNERS, sendo, porém, solidariamente responsáveis perante esta ou terceiros, por omissão, excesso de mando ou qualquer transgressão no exercício do poder, inclusive pela despesa realizada além do limite autorizado ou que deturpe as finalidades sociais ou desportivas.

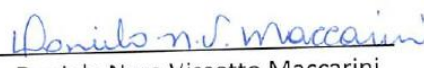
Art. 58 – As atas das reuniões dos poderes serão lavradas em livros próprios e deverão ser entregues à Tesouraria.

Art. 59 – Os associados não respondem pelas obrigações sociais assumidas pelo PVA RUNNERS.

Art. 60 – Fica eleito o foro da Primavera do Leste/MT, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas emergentes deste assunto.

Primavera do Leste/MT 29 de novembro de 2024.

  
 Maria Aparecida G. Alves – Presidente

  
 Daniela Nara Vissotto Maccarini  
 OAB/MT – 13.614

  
 Alexandra Soares Santos  
 Escrevente Autorizada

**VIDE-VERSO**





**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabelliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**AVERBA-SE**, as margens, Registro 2004, Livro 18, Folhas 190/, datado de 24/01/2011 **ESTATUTO SOCIAL - 2ª ALTERAÇÃO, Averbando-se** sob nº 11, protocolo 4350. Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Primavera do Leste - MT, 02/12/2024.

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabelliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SELO DE CONTROLE DIGITAL**



Cod Ato(s) - 103  
Valor Selo - R\$37,30  
Selo Digital: CFJ 98951  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 2 de dezembro de 2024



EM BRANCO

EM BRANCO

## NOTIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
FISCAL DE CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO 010/2.025

**CONTRATO Nº 170/2.022 - PROCESSO Nº 731/2.022.**

Ao Senhor representante legal da empresa: **IMEX CONSTRUTORA EIRELI** no uso de minhas atribuições, encaminho a presente **NOTIFICAÇÃO 010/2.025**, pelo suposto descumprimento contratual, ao Senhor representante legal da empresa.

**IMEX CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 27.XXX.XXX/001-94, sediada na Rua 03 de Abril, Qd: 06, Lote: 05, s/n, Centro, Israelândia - GO – (62) 99220-2462, Representante legal: **ISAC DA SILVA SOUZA**.

De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **CONTRATO Nº 170/2.022 - PROCESSO Nº 731/2.022**, e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 2021, conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO DA LICITAÇÃO** – Conforme descrito no presente instrumento de contratação, conforme consta no **CONTRATO Nº 170/2.022 - PROCESSO Nº 731/2.022**.

Primavera do Leste - MT, 19 de fevereiro de 2025.

**PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**  
FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA Nº 205/2.025.

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 133 DE 19 FEVEREIRO DE 2025

Designa servidor para exercer função que menciona, e dá outras providências.

**MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando;** art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear **PETERSON STAMM FRANÇA**, servidor da Câmara Municipal de Primavera do Leste, matrícula nº 697, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO nº 003/2025, Pregão nº 011/2024 – Processo Adm. nº 032/2024, cujo objeto é: Aquisição de computadores.**

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.**  
Em 19 de fevereiro de 2025.

**VER. MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal